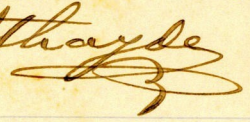
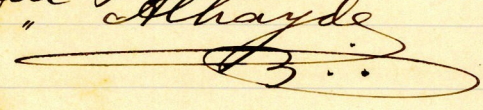


COMISSÃO SUPERIOR DO ALFARZADO
Taboão
CIDADE DE LAGES

- Reg. á ff. 33 v. e 34 do l.º m. (N.º 293)
3 de registros de autos civeis.
O escrivão Athayde
1911.  f.º 1.º

N.º 293

Juízo de Direito da
comarca de Lages.
O escrivão Athayde


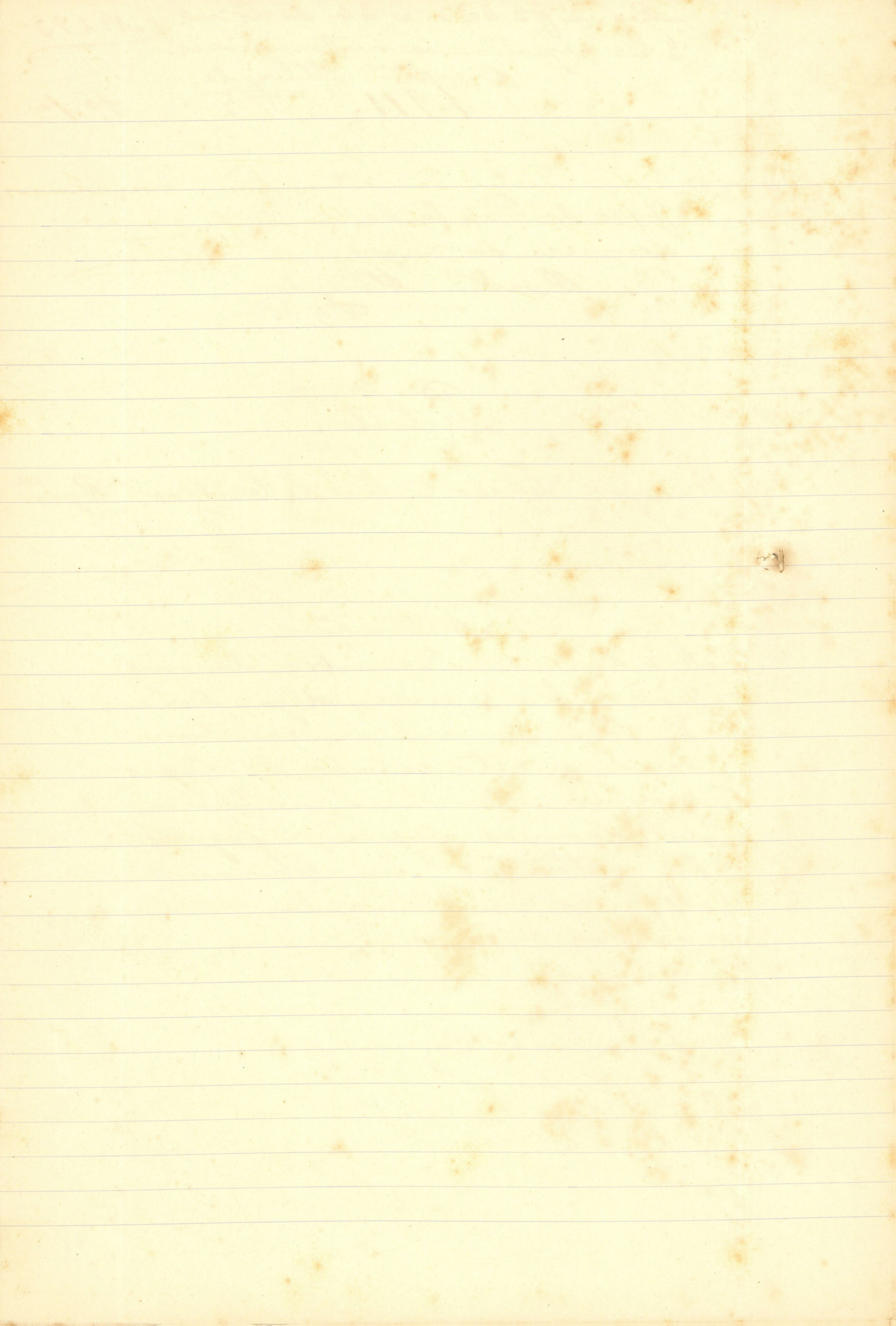
Protesto.

O major Felisbert Lins de Cordova, Requer.^{te}

Autoação.

Aos dois de Dezembro, de mil
novecentos e onze, digo, dois
de Maio, de mil novecentos e
onze, n.º esta cidade de Lages,
em meu cartório, anteo a
petição que segue; e fiz es-
ta autoação. Em, Fernando
Affonso de Athayde, escri-
vão a escrevi





g. em cartório
Lages, 2-5-1911.
Albino

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível.

A. Versão os autos conclusos.
Lages, 2 de Maio de 1911.
Seiscentos e trinta

O major Felisberto Lins de Cordova, condomi-
nio do immovel denominado "Invernada de Santo Chris-
to", sita no districto de Capão Alto desta comarca, vem
perante V. Ex. protestar contra os majores Martinio
da Silva Rosa e Manoel Ribeiro da Silva, pelo facto de
na medição e demarcação particular ou amigavel a que
estão procedendo no immovel limitrophe denominado
"Campo de Fozá da fazenda de S. Christo", terem feito
comprehender uma gleba de terras que é parte inte-
grante da dita "Invernada de S. Christo", quando não
obstante ambas esses immoveis terem pertencido a um
só dono - o tenente coronel Manoel Ribeiro da Silva,
todavia sempre foram foram discriminados em d
outros, por divisas e confrontações, certas e determinadas,
e assim inventariados e partilhados, tanto no inven-
tario procedido pelo fallecimento do mesmo tenente
coronel Manoel Ribeiro da Silva, como no procedido
pelo fallecimento de sua mulher d. Leocadia Damas-
ceno de Cordova. E assim que nesses inventarios sempre
a confrontação desses immoveis foi considerada a faixa
de pedras construida para separal-os, mas entretanto
os supplicados, foyendo agora medir o referido Campo
de Fozá, invadiram a faixa para considerar como
divisa o arrais denominado do Fachinal, que corre
por dentro da "Invernada de S. Christo", incluindo da
sa maneira uma gleba de terra, desta. E, pois o suppl.

caute, com o fim de conservar e salvaguardar os seus direitos
de condorente do imóvel "Lavourada de Santa Elzeira", requer
seja se P.ª. mandado fazer por termo e seu presente
proteto e ordens que d'elle sejam intimados os suppli-
cados e suas respectivas mulheres, laudo por sua parte
ao mesmo proteto o valor de quinhentos mil reis.

Vistos Termos

P.ª. deferimento, autuado

Lagoa, 15 de Maio de 1911.
Filipe de Sousa de Cordova.



Claro

Em dois de Maio, de mil novecentos e onze, n'esta cidade de Lages, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito da comarca, Sr. Dr. August José Teixeira de Freitas; e fiz este termo. Eu, Fernando Affonso de Athayde, escrivão e escrevi;

Claro

Reforo a petição retri, pagando, antes, a taxa judiciaria, de accordo com o art. 2º - letra d) da Lei, nº. 677, de 2 de Setembro de 1905.

Lages, 2 de Maio de 1911.

Teixeira de Freitas

Tendo em vista o valor estimativo, dado pela parte ao presente feito, calculei a taxa judiciaria na quantia de 50000 rs.

Lages, 2 de Maio de 1911.

Teixeira de Freitas

Data.

Na data supra, recebi estes autos de mão do Juiz de Di-

Direito da comarca, Sr. Dr. Au-
gusto José Teixeira de Freitas; e
fiz este termo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, escrivão
o escrevi.

Juntada.

Em oito de Maio, de mil nove-
centos e onze, n'esta cidade de
Lages, em meu cartorio, junto
a estes autos o conhecimento
e a guida que seguem; e fiz
este termo. Eu, Fernando Af-
fonso de Athayde, escrivão o
escrevi,

N^o 11

R\$. Spase

EXERCICIO DE 1911

El' fls. do Livro de Receita fica debitado a

Sr. collecter

pela quantia de cinco mil reis

recebida do S^{nr}. Robertus Luis de Cordova da
toça judiciaria, na importancia cinco
mil calculada pelo juiz, a fim de po-
der assignar termo de protestos que fez
contra a divisaõ de campo de fora de
focuda Santo Christo, sendo que a divisaõ
promovida pelo Sr. Fortunacio da Silva
Rosa e Manoel Ribeiro da Silva
collectoria de Ruã de Ig^o

em 8 de maio de 1911

Este
Mel J. Riocelli
O. Espin
Mel J. Riocelli

Typ. Boehm - Joinville.

PARTE DA ...

EXERCICIO DE 10

2ª Via.

Quia.

Atfim de poder ser assignado o termo de protesto que fez contra a divisão do campo de fôra da fazenda Saut Christo, vai o major Felisberto Lins de Cordova pagar a taxa judiciaria na importancia de cinco mil reis, calculada pelo juiz, sendo que a divisão é promovida pelos senhores Hortencio da Silva Rosa e o senhor Ribeiro da Silva.

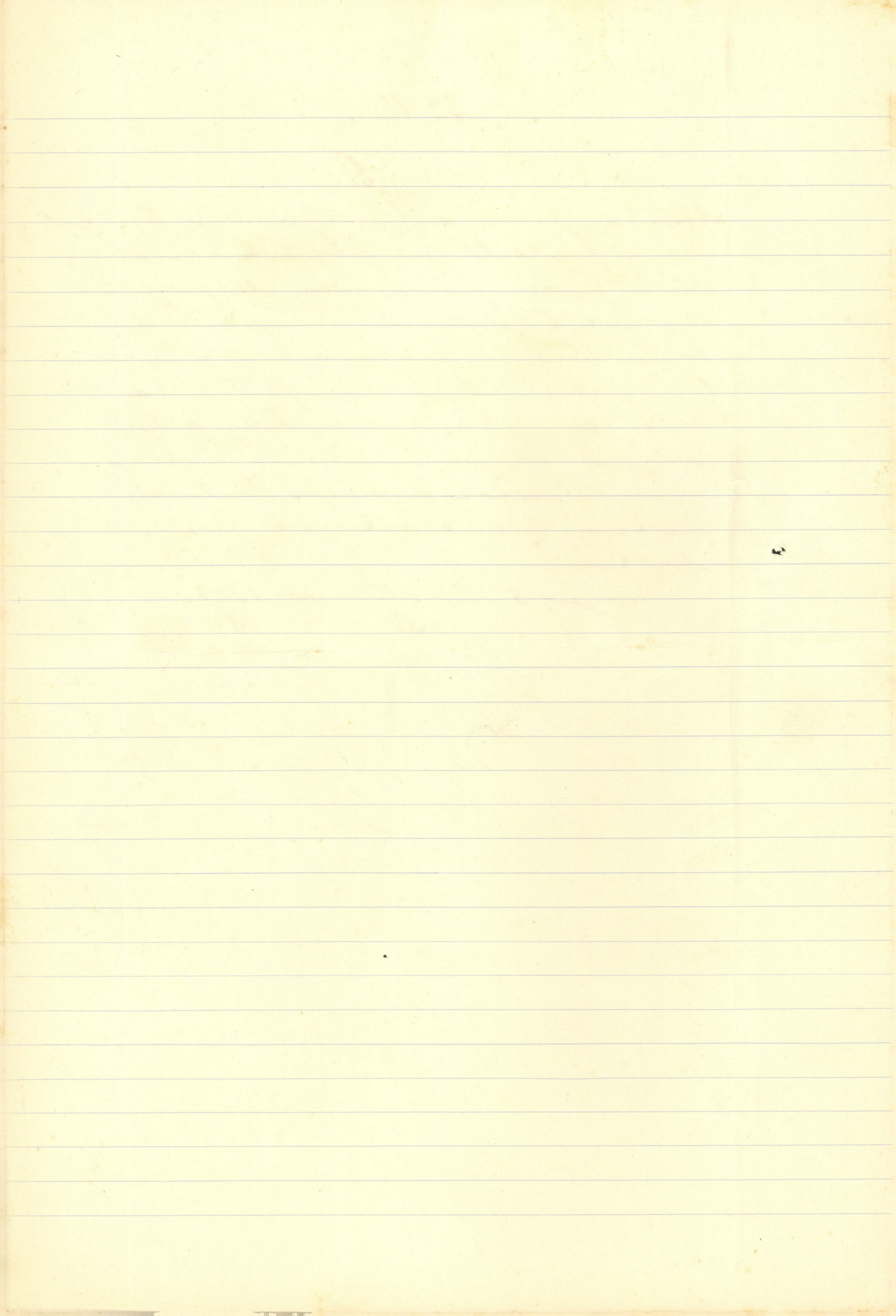
Lages, 8 de Maio de 1911.

O esc^{to} que

Fernando Affonso de Athayde

For pelo tabelão no M.
Cartoria de Lages,
8 de maio de 1911

Com
M^o J. Miranda



Termo de protesto.

Aos oito (8) de Maio de mil novecentos e onze, n'esta cidade de Lages, em meu cartorio, compareceu o major Felisberto Luis de Cordova, fazendeiro, domiciliado n'esta comarca, pessoa do meu conhecimento, do que dou fé; e por elle me foi dito que, de conformidade com a sua petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante d'este termo, — protestava contra os majores Hortencio da Silva Rosa e Manoel Ribeiro da Silva, pelo facto de, na medição e demarcação particular ou amigavel á que estão procedendo no immovel denominado = Campo de Fora da fazenda de Santo Christo, = terem feito comprehender uma gleba da Trvernada de Santo Christo que, como aquella fazenda, tem limites e confrontações certas e determinadas, tendo a medição invadido a taipa da Trvernada e considerado como divisa dos immoveis o lageado do Fachinal, quando a divisa incontestada é a taipa, tudo como claramente foi explicado na petição de folhas duas; e fazia o pre-

presente protesto, com o fim de
conservar e salvaguardar os
seus direitos de condomínio
do imóvel, "Invernada de San-
to Christo", e requeria que fos-
sem intimados os ditos ma-
jores Hortencio da Silva Ro-
sa e Manoel Ribeiro da Sil-
va do presente protesto. E de
como assim o disse o pediu,
lavei este termo, em que
assigna com as testemunhas
abaixo, reconhecidas de mim;
e de tudo dou fé'. Eu, Fernan-
do Affonso de Athayde, es-
crivão o escrevi. 3

Felizardo Lima do Prado;

Amadeu José de Moraes.

Gustavo Civecke.

Juntada.

Em vinte e tres de junho, de
mil novecentos e onze, n'esta
cidade de Lages, em meu car-
torio, junto a' estes autos o
mandado que segue; e fiz
este termo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, escri-
vão o escrevi, 3

7

O D.^o Augusto José Teixeira de Freitas,
juiz de Direito da comarca de Lagos, etc.

Mando á qualquer official de justiça d'este juizo, á quem este fór apresentado, inda por mim rubricado, e passado á requerimento do major Felisberto Luis de Cordova, que, em seu sumprimento, intime pessoalmente os Senhores majores Hortencio da Silva Rosa e Manoel Ribeiro da Silva e suas respectivas mulheres, do protesto que o mesmo major Felisberto Luis de Cordova fez, e assignou o respectivo termo, contra os protestados, com o fim de conservar e guardar os seus direitos de condomino do immovel, "Invernada de Santo Christo", n'esta comarca, pelo facto de na medição e demarcação particular ou amigavel, á que estavam procedendo, na occasião do protesto, no immovel denominado, "Campo de Fora da fazenda de Santo Christo, terem feito comprehender uma gleba de terras que é parte integrante da Invernada de Santo Christo, pois allega o protestante que a confrontação

d'esses immoveis sempre foi
considerada a taipa de pedra
construida para separal-os
e não o arroio do Tacinal por
onde foi medido o Campo de
Tora. O que cumpria. Lages,
12 de Junho de 1911. Eu, Fer-
nando Affonso de Athayde, es-
crivão o escrevi 3

Lages, 12 de Junho de 1911.

Seiscentos de taipas



Certifico e dou fe' que cili todos
quillo em tiro com tudo do mesmo
mandado que lhes li e lhes di para
lhes offerci contra fe' des quem barom
do que de tudo dou fe'

Lages de Junho de 1911

Official de Justiça

Jose Barvier de Almeida:

Diligencia	2000	2000
Combustão 5 dias	3000	15000
Citacão 4a	2000	8000
Soma		43.000